

MENSAGEM

Nº da mensagem	566540
Mês/Ano pagamento	06/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[VALIDAÇÃO CADASTRAL] Data fim, habilitados e registro de exceção
Motivo	Encerramento em 31/05/2026, orientações sobre habilitados para o ciclo e registro de exceção.
Data de divulgação	29/05/2026
Data fim da divulgação	28/06/2026

DESTINATÁRIOS

Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidade integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec Comunicas relacionados: 566382, 566394, 566428 e 566525

Em resumo

O prazo final da Validação Cadastral de 2026 encerra-se impreterivelmente em 31/05/2026, sem possibilidade extensão do respectivo prazo. Após essa data, não será possível realizar a validação cadastral. As unidades de gestão de pessoas devem intensificar a divulgação sobre a obrigatoriedade da validação cadastral. Para o ciclo de 2026, foi implementado a política de habilitados para o ciclo.

O que houve?

O ciclo de Validação Cadastral de 2026 **será encerrado impreterivelmente no dia 31 de maio de 2026**, conforme disposto na Portaria nº 1.476, de 25 de fevereiro de 2026.

Ressalta-se que não haverá possibilidade de realização da validação cadastral após o término do prazo.

Para o ciclo de 2026, foi desenvolvida regra para a realização da Validação Cadastral apenas de agentes públicos habilitados para o ciclo. Só estão habilitados os agentes públicos que possuíam vínculo em 31/03/2026. Da mesma forma, só foi habilitado para a validação de equipe os gestores que assumiram a função até a mesma data.

Informamos ainda que alguns agentes-movimentados em decorrência da Lei nº 15.367/2026, ou que tiveram alterações no cadastro funcional, como, por exemplo, apostilamento de função- não foram habilitados ou foram excluídos do ciclo. Contudo, o fato de não terem sido habilitados ou terem sido excluídos, não acarretará prejuízo ao agente público, não sendo cabível, nesses casos, a aplicação dos arts. 4º e 5º da Portaria nº 1.476/2026.

Como agir

As unidades de gestão de pessoas devem **reforçar a comunicação junto aos agentes públicos sobre a importância e necessidade de realização da validação cadastral até 31/05/2026**.

Para verificar se o agente foi considerado habilitado, orientamos acessar o módulo Validação e realizar a consulta pelo CPF.

Nos casos em que o órgão optar pelo registro de exceção, apresentando a devida justificativa de impossibilidade de realizar a validação, deve-se seguir os passos:

- acessar a funcionalidade Validação Cadastral no Sigepe;
- clicar em "Consultar Situação Cadastral";
- informar o CPF do agente público e clicar em "Pesquisar";
- após a exibição dos dados, selecionar "Cadastrar Exceção"; e
- incluir a justificativa e confirme a operação.

Caso não possua habilitação para acessar a funcionalidade, solicite a permissão ao cadastrador parcial do órgão, que deverá ser **concedida pelo Autoriza, transação "VALIDACAO_EXCECAO_SERVIDOR"**.

Ressalta-se que a inclusão de exceção só pode ser executada durante a vigência do ciclo, ou seja, até 31 de maio de 2026.

Mais informações

Acesse:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/fa_q/sigepe-validacao-cadastral

https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro - CGcad

Diretoria de Serviços Digitais - Desin

Secretaria de Gestão de Pessoas -SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	32670
Número de Mensagens Lidas	77 (0,00%)